



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**ATO REGULAMENTAR GP N. 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016**

Altera o [Regulamento Geral da Secretaria](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Lei n. 13.015, de 21 de julho de 2014](#), que, entre outras disposições, altera o procedimento para uniformização de jurisprudência;

CONSIDERANDO o volume crescente de incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ) suscitado neste Tribunal após a vigência da mencionada [Lei n. 13.015/2014](#);

CONSIDERANDO competir à Central de Apoio à Comissão de Uniformização de Jurisprudência elaborar minuta de parecer nos incidentes e propor verbetes de súmulas e orientações jurisprudenciais – edição, revisão e cancelamento;

CONSIDERANDO a extensão da pesquisa realizada nos órgãos julgadores deste Tribunal, a complexidade da atividade de sistematização de teses contrapostas na 3ª Região, bem assim a respectiva indicação de convergência, ou não, com o entendimento prevalecente no Tribunal Superior do Trabalho (TST); e

CONSIDERANDO a necessidade de rever a vinculação administrativa e a estrutura funcional da Central de Apoio à Comissão de Uniformização de Jurisprudência.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o [Regulamento Geral da Secretaria](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, aprovado pela [Resolução Administrativa n. 266, de 12 de novembro de 2015](#).

Art. 2º Acrescer à alínea “g” do inciso I do art. 2º do [Regulamento Geral](#), o item 5-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I - (...)

g) (...)

5-A. *Núcleo de Uniformização de Jurisprudência;*

(...) (NR)”

Art. 3º O art. 63 do [Regulamento Geral](#) passa a vigorar acrescido do inciso V-A, com a seguinte redação:

“Art. 63. (...)

V-A - *Núcleo de Uniformização de Jurisprudência;*

(...) (NR)”

Art. 4º O [Regulamento Geral](#) passa a vigorar acrescido da Subseção V-A e do art. 68-A, com a seguinte redação:

**“Subseção V-A  
Do Núcleo de Uniformização de Jurisprudência**

*Art. 68-A. Compete ao Núcleo de Uniformização de Jurisprudência assistir a Comissão de Uniformização de Jurisprudência nas atividades de:*

*I – análise temática da jurisprudência da 3ª Região, dos Tribunais Superiores e de outros Regionais Trabalhistas sobre matérias pré-definidas ou objeto de divergência comprovada;*

*II – análise e elaboração de minuta de edição, revisão ou cancelamento de verbetes de jurisprudência na 3ª Região;*

*III – elaboração de minuta de despacho e parecer nos autos de IUJ, com a identificação e divulgação de teses jurídicas contrapostas e entendimentos predominantes sobre temas controversos;*

*IV – elaboração de minutas alternativas de verbetes de jurisprudência para apreciação do Tribunal Pleno;*

*V – atualização da jurisprudência do Tribunal; e*

*VI – reedição do livro ‘Jurisprudência Consolidada com Notas Remissivas - TRT da 3ª Região e TST’, sempre que alterada a jurisprudência consolidada desses Tribunais. (NR)”*

Art. 5º Os incisos I, IV e V do art. 86 e o II do 94 do [Regulamento Geral](#) passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 86. (...)*

*I – organizar, disponibilizar e divulgar acervos documentais, arquivísticos e informacionais sob sua guarda e administração;*

*(...)*

*IV – gerir a Biblioteca Digital do TRT 3ª Região (BD-TRT3); e*

*V – proceder à análise temática e catalogação da jurisprudência do TRT 3ª Região. (NR)”*

*“Art. 94. (...)*

*II – identificação de decisões atuais e conflitantes e encaminhamento ao Núcleo de Uniformização de Jurisprudência; e*

*(...) (NR)”*

Art. 6º Inclui-se o Núcleo de Uniformização de Jurisprudência ao rol de unidades de apoio judiciário descrito no Anexo I do [Regulamento Geral](#).

Art. 7º Revogam-se os incisos VI do art. 86 e I do 87 do [Regulamento Geral da Secretaria](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 8º O [Regulamento Geral](#) será republicado, no prazo de 30 dias, com as alterações decorrentes deste Ato.

Art. 9º Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.

**JÚLIO BERNARDO DO CARMO**  
Desembargador Presidente